

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE-nº 3415/75

INTERESSADO: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARAÇATUBA

ASSUNTO: Aprovação de realização de Livre-Docência e competente
Banca Examinadora de ANTONIO JOAQUIM PELLIZZER

INDICAÇÃO Nº 101/75 - CTG - Aprov. em 13 / 08 / 75 ; Comunicado
ao Pleno em 20 / 08 / 75 .

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo-CEE nº 3415/75, que trata do pedido de abertura e realização da Livre-Docência no Departamento de Materiais Dentários, disciplina: Prótese Total,
na Faculdade de Odontologia de Araçatuba,
nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, aprova a realização da Livre-Docência, com a seguinte Banca Examinadora, de acordo com a legislação vigente:

1. Prof. Dr. Fructuoso Pimentel
2. Prof. Dr. Dioracy Fonterrada Vieira
3. Prof. Dr. Tadachi Tamaki
4. Prof. Dr. Krunislavs Antonio Nobilo
5. Prof. Dr. Miguel Russo

SUPLENTE:

1. Prof. Dr. Roberto Pannain
2. Prof. Dr. Luiz de Jesus Nunes

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Wladimir Pereira, Henrique Gamba, José Antonio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13 de agosto de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza
Presidente da Câmara do Terceiro Grau